

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015** **PROCESSO Nº 003/2015 - CONTRATO 003/2015** **EDITAL Nº 001/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de concurso público para ocupação da vaga existente para o cargo constante deste Edital, em conformidade com o previsto no Processo nº 003/2015, do Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL.

1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital, consistirá de três etapas, a saber:

- a) 1ª Etapa–avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha, **de caráter eliminatório e classificatório**, sob a responsabilidade da FAUEL;
- b) 2ª Etapa– avaliação de títulos de **caráter classificatório**, sob a responsabilidade da FAUEL; e
- c) 3ª Etapa – perícias médicas e procedimentos admissionais, de caráter **eliminatório**, sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Juranda.

1.3 A inscrição no concurso público implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no ato da posse.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.juranda.pr.leg.br, bem como no Jornal Tribuna do Interior que é o órgão oficial do Município, disponível em <http://www.itribuna.com.br>, devendo manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público julgue necessário.

1.5 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolizada via Sedex 10 à FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, ou presencialmente junto à Câmara Municipal de Juranda, Praça Henrique Szafermann, 139, Centro, CEP 87.355-000, Juranda-PR, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h.

1.6 Este concurso público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Juranda, Lei Municipal nº 785/2008, de 13 de março de 2008; Resolução nº 116/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Juranda, e Resolução nº 101/2010, que dispõe sobre a organização administrativa, cria o quadro de pessoal e regime jurídico da Câmara Municipal de Juranda, e alterações posteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

1.7 O prazo de validade do Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Presidente da Câmara Municipal de Juranda, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Mesa Executiva do Poder Legislativo.

1.7.1 Não se abrirá novo concurso para o mesmo cargo enquanto houver candidato aprovado em concurso anterior, com os prazos, inicial e prorrogado, ainda não expirados.

1.8 O concurso público será acompanhado pela Comissão Especial de Concurso designada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juranda, por meio de Portaria nº 067/2015.

2. DO CARGO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES.

2.1 O cargo público, os requisitos de admissão, o vencimento inicial bruto, a carga horária semanal e as vagas para ampla concorrência são os estabelecidos a seguir:

CARGO: CONTADOR	
Requisitos	Ensino Superior em Ciências Contábeis e registro regular no Conselho Regional de Contabilidade
Regime de trabalho	20 (vinte) horas semanais
Vencimento básico	R\$ 3.274,55 (três mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
Vagas ampla concorrência	01 (uma)

2.2 O candidato será submetido ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 785/2008, de 13 de março de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Juranda; na Resolução nº 116/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Juranda, e Resolução nº 101/2010, que dispõe sobre a organização administrativa, cria o quadro de pessoal e regime jurídico da Câmara Municipal de Juranda, com suas alterações posteriores e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

2.3 O candidato filiar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

2.4 O número de vagas previstas no subitem 2.1 é para contratação no prazo de validade do presente concurso público, e será acrescido das vagas que surgirem ou forem criadas durante este período.

2.4.1 Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência.

2.5 Os candidatos deverão comprovar ter todos os requisitos exigidos para o cargo no dia da posse.

2.6 O vencimento básico constante no subitem 2.1 poderá ser acrescido de gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos em Lei.

2.7 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo abaixo descritas, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal:

- a) executar e controlar: empenhos, recibos, notas de despesas, processo de licitação, sistemas informatizados e demais atuar nas atividades de execução de contabilidade pública, execução e análise de balanços e balancetes, racionalização e automação do plano contábil, realização de perícias contábeis, emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros, orçamentários e contábeis, e outras correlatas;
- b) registrar, de modo sistemático, seus livros e fichários, assim como seus sistemas informatizados de contabilidade;

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

- c) manter em dia a escrituração dos livros contábeis referentes ao movimento financeiro patrimonial e orçamentário do Legislativo;
- d) emitir notas de empenho e ordens de pagamento de despesas autorizadas pelo Presidente;
- e) examinar os documentos comprobatórios relativos a essas despesas;
- f) registrar a operação de contabilidade da Câmara Municipal;
- g) proceder, mensalmente, à tomada de contas da Tesouraria e verificação dos valores existentes;
- h) elaborar recibos, notas de despesas e notas de empenho, assinar os empenhos e encaminhar documentos à consideração superior;
- i) dar cumprimento às Resoluções, e de todos os atos e demais determinações emitidas pelo Tribunal de Contas do Paraná, e demais normas pertinentes, federal e estadual, quanto a prestação de contas na execução orçamentária, financeira e patrimonial;
- j) ter sob guarda os livros de contabilidade, fichas de documentos relacionados com o serviço;
- k) manter informatizados os dados contábeis;
- l) examinar e instruir processos relativos a registro, distribuição e redistribuição orçamentários adicionais;
- m) corrigir e sistematizar elementos para o relatório das contas da Câmara Municipal;
- n) levantar balancetes mensais e balanços anuais, encaminhando-os à Mesa Executiva;
- o) organizar, processar e informar todas as despesas do Legislativo;
- p) organizar os sistemas de contabilidade e de registro analítico, das dotações atribuídas à Câmara;
- q) proceder ao levantamento dos balanços orçamentários, patrimonial e financeiro e das variações patrimoniais, bem como elaboração dos quadros demonstrativos na forma da Legislação pertinente e, conciliação bancária;
- r) prestar assistência à Comissão de Finanças e Orçamento na apreciação da proposta orçamentária do Município;
- s) executar outras atividades inerentes à seção de contabilidade;
- t) Fazer publicar todos os relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, acerca da gestão fiscal e da execução orçamentária;
- u) elaborar anualmente o Orçamento da Câmara Municipal;
- v) controlar a execução orçamentária da Câmara Municipal;
- w) acompanhar o desenvolvimento do Orçamento do Município;
- x) auxiliar na elaboração da Redação Final da Proposta Orçamentária;
- y) atender as exigências legais emanadas do Tribunal de Contas do Estado e de outros atos normativos referente a finanças públicas;
- z) elaborar a folha de pagamento dos funcionários e vereadores, incluindo férias e rescisões de contrato de trabalho;
- aa) elaborar anualmente a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e Comprovante de Rendimentos pagos e de Retenção de Imposto de Renda;
- bb) assinar, juntamente com o Presidente e o Assessor Administrativo, os balancetes, balanços e outros documentos contábeis;
- cc) efetuar os pagamentos aos fornecedores, observando os devidos vencimentos.
- dd) cumprir as determinações da Chefia imediata – Chefe da Divisão de Finanças e Contabilidade da Câmara, bem como do Presidente, salvo quando manifestamente ilegais;
- ee) observar as normas, hierarquia e procedimentos, bem como executar os trabalhos de acordo com o estabelecido pela Chefia;
- ff) exercer quaisquer atividades compatíveis com as atribuições do cargo, conforme solicitado pela Chefia;

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

gg) cumprir as demais determinações previstas na legislação correspondente – Leis, Decretos, Resoluções, Regulamentos, etc.

2.8 As atribuições aqui descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, Legislações Municipais e normativas sobre a profissão.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas no Decreto Federal nº 6.593/2008, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão Especial de Concurso, **no período de 06 a 08 de janeiro de 2016**, exclusivamente nos dias úteis, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br.

3.2 A Ficha de Solicitação de Isenção deverá ser impressa em duas vias e após o preenchimento, deverá ser entregue presencialmente na Câmara Municipal de Juranda, situada na Praça Henrique Szafermann, nº 139, Centro, CEP 87.355-000, Juranda-PR, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, ou, no mesmo prazo, enviar a documentação via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) aos cuidados da Comissão Especial de Concurso, em envelope lacrado com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Câmara Municipal de Juranda
A/C Comissão Especial de Concurso
Praça Henrique Szafermann, nº 139, Centro, Juranda-PR - CEP 87.355-000

Concurso Público nº 01/2015
Assunto: FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX / CARGO: CONTADOR

3.3 Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

II - for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.4 O pedido de isenção deverá ser solicitado mediante requerimento do candidato, contendo:

I - indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

II - declaração de que atende à condição estabelecida no item II do item 3.3.

3.5 A não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição de que tratam os incisos I e II do item 3.3, ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, forma e prazo solicitados, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.6 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **13 de janeiro de 2016**, pelo site www.fauel.org.br.

3.7 Os candidatos com isenção concedida terão a sua inscrição automaticamente efetivada. O candidato que tiver indeferida a sua solicitação de inscrição com isenção da taxa, deverá providenciar a impressão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição até às **17h do dia 28 de janeiro de 2016**, e efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia **29 de janeiro de 2016**.

3.8 A Comissão Especial de Concurso consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.9 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscrever neste concurso para o provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2 As disposições referentes às pessoas portadoras de deficiência deste Edital são correspondentes à Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

4.3 Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente conhecidos e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade de integração social.

4.3.1 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V, a seguir, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

VI - a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

4.4 À pessoa portadora de deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Art. 22 da Lei Municipal nº 785/2008, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste Edital, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.

4.4.1 Para cada vinte vagas ou fração deverá ser nomeado um portador de deficiência, na ordem de sua classificação.

4.5 O percentual de vagas reservadas aos candidatos deficientes deve incidir sobre o total de cargos efetivamente providos durante a validade do concurso.

4.6 O candidato portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo da prova, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação, não ficando eximido de qualquer tipo de avaliação.

4.7 O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição ao efetivar sua inscrição, bem como enviar à FAUEL o laudo médico com as seguintes especificações:

I - a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99 e alterações, constando o nome e documento de identidade do candidato;

II - constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;

III - no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

IV - no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.7.1 A pessoa portadora de deficiência que ao efetivar a sua inscrição não declarar essa condição na ficha de inscrição, perderá a prerrogativa de concorrer às vagas ofertadas aos candidatos portadores de deficiência, concorrendo às vagas gerais, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses.

4.7.2 A inscrição neste concurso público do candidato que se declarar portador de deficiência implicará na ciência e aceitação tácita das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que no caso de vir a exercê-lo estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.

4.7.3 Os documentos referentes às disposições do subitem 4.7 deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) **até o dia 28 de janeiro de 2016**, em envelope lacrado endereçado à empresa organizadora com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL

Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR

Concurso Público nº 01/2015 – Câmara Municipal de Juranda

Assunto: LAUDO MÉDICO

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX / CARGO: CONTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

4.7.4 O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, somente sendo considerados os laudos médicos emitidos no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao último dia das inscrições.

4.7.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando a FAUEL por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

4.7.6 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.8 O candidato com deficiência poderá solicitar, por escrito e juntamente com o laudo médico, prova ampliada ou com tratamento diferenciado, inclusive quanto à utilização de material de uso habitual e próprio à sua deficiência, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.

4.8.1 O tratamento diferenciado para realização das provas deverá ser indicado no ato da inscrição no site da FAUEL, bem como deverá ser impresso, preenchido e enviado o formulário constante do Anexo IV deste edital, juntamente com o laudo médico, na forma e prazo previstos no subitem 4.7.3.

4.9 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto neste Edital terá sua inscrição processada como de candidato não deficiente, bem como não receberá atendimento especial, caso não o tenha requerido na forma disposta neste Edital.

4.10 Ao efetuar a inscrição no Concurso Público como pessoa portadora de deficiência, o candidato adere às regras do Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de direito, que se aprovado e convocado para o cargo será submetido à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e a verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, bem como deverá observar os demais procedimentos admissionais exigidos pela Saúde Ocupacional, sob pena de perda do direito à nomeação.

4.11 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.11.1 O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

4.12 A equipe multiprofissional emitirá parecer, observando:

I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;

V - a CID - Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4.13 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Especial de Concurso.

4.14 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral de ampla concorrência, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

4.15 O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função ou de área de atuação, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.

4.15.1 Não obsta à inscrição ou ao exercício do cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.

4.16 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

4.17 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.1 Excluindo-se os casos de candidatos portadores de deficiência, o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá:

a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários;

b) enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, juntamente com o formulário constante do Anexo IV deste edital, o qual deverá ser impresso, preenchido e enviado na forma e prazo previstos no subitem 5.3.

5.2 Da Candidata Lactante:

5.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá:

a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante;

b) enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, no original ou em cópia autenticada, juntamente com o formulário constante do Anexo IV deste edital, o qual deverá ser impresso, preenchido e enviado na forma e prazo previstos no subitem 5.3.

5.2.1.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.3, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

5.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

5.2.3 A candidata lactante será supervisionada por fiscal da Comissão durante a amamentação e não terá tempo adicional para realização das provas.

5.2.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos itens 7.24, 7.25 e 7.26 deste Edital durante a realização do certame.

5.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1 e 5.2 deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **28 de janeiro de 2016** em envelope lacrado endereçado à empresa organizadora com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR

Concurso Público nº 01/2015 – Câmara Municipal de Juranda

Assunto: TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA A PROVA OBJETIVA

NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXX

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX / CARGO: CONTADOR

5.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 5.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

5.6 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

5.7 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

5.8 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.fauel.org.br, a partir da data provável de **05 de fevereiro de 2016**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 11 deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **10h do dia 28 de dezembro de 2015 até às 17h do dia 28 de janeiro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL(www.fauel.org.br), em cujo sítio existirá um *link* com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

6.2 O candidato que não tiver acesso à internet poderá realizar a inscrição na sede da Câmara Municipal de Juranda, situada na Praça Henrique Szafermann, nº 139, Centro, CEP 87.355-000, Juranda-PR, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, com funcionamento apenas em dias úteis.

6.3 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.4 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato, imediatamente, imprimir-lo para fins de pagamento.

6.4.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.

6.4.2 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.5 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado **até o dia 29 de janeiro de 2016**.

6.6 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da posse, todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.6.1 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas e/ou avaliação de título, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

6.7 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Juranda nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa.

6.8 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursos@fauel.org.br.

6.8.1 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FAUEL do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta.

6.9 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, o ensalamento, a data, os locais e o horário de realização das provas objetivas serão divulgados nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, www.juranda.pr.leg.br e <http://www.itribuna.com.br>.

6.9.1 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para portadores de deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova objetiva.

6.10 Serão indeferidas as inscrições:

- a) recebidas por outro meio que não pela internet;
- b) que apresentem informações erradas ou inconsistentes;
- c) que não realizarem o pagamento até a data estabelecida.

6.11 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d) e apenas 01 (uma) alternativa correta.

7.2 Para o cargo de **Contador** será aplicada prova objetiva composta de 30 (trinta) questões, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital, distribuídas entre as áreas dispostas, conforme abaixo:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Conhecimentos Específicos do cargo	16	3,25
Conhecimentos Gerais	04	2,00
Língua Portuguesa	06	2,00
Matemática	04	2,00
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		100,00

7.3 A prova objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado **aprovado**, obter, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos previstos para a prova objetiva.

7.4 As provas objetivas serão aplicadas em data, locais e horários a serem confirmados no edital de ensalamento, que será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, www.juranda.pr.leg.br e <http://www.itribuna.com.br>.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

7.5 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br , www.juranda.pr.leg.br e <http://www.itribuna.com.br> .

7.6 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 01 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da prova, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.

7.7 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
- d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
- e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.

7.8 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.

7.9 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o subitem anterior.

7.10 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constem no subitem 7.7.

7.11 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

7.12 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de 04 (quatro) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.

7.13 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.

7.14 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início das mesmas, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.14.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.

7.14.2 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora da realização da mesma.

7.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de provas.

7.16 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

7.17 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.18 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.19 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.

7.20 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente conforme subitem 7.19.

7.21 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

7.21.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

7.21.2 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

7.21.3 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FAUEL devidamente treinado.

7.22 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini-gabarito disponibilizado a todos os candidatos.

7.23 Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.

7.24 Não será permitida durante a realização da prova objetiva a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

7.25 Não será permitido durante a realização da prova objetiva o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

7.26 Não será permitido no dia de realização da prova objetiva o uso de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar.

7.26.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará a eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.

7.27 A FAUEL recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 7.24, 7.25 e 7.26 no dia de realização das provas.

7.27.1 A FAUEL não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

7.28 A Câmara Municipal de Juranda e a FAUEL não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.29 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento da aplicação da prova.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

7.30 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.

7.31 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 5.2.2 deste Edital.

7.32 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discricção, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.

7.32.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.

7.33 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.

7.34 Será eliminado e desclassificado do concurso público o candidato que, por qualquer motivo:

- a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
- b) for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
- c) aquele que descumprir o disposto nos subitens 7.24, 7.25 e 7.26;
- d) tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
- f) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- g) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
- i) afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- l) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- m) recusar-se a ser submetido ao detector de metal, ou outros procedimento de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;
- n) não comparecer à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido em edital para a realização da prova;
- o) caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.

7.35 Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.36 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.

7.37 Não serão aplicadas as provas, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horário diferentes dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases deste concurso.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

7.38 A prova objetiva será aplicada no Município de Juranda, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a empresa organizadora e a Comissão Especial de Concurso se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.

7.39 A empresa organizadora e a Comissão Especial de Concurso, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.

8.DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A prova de títulos terá caráter classificatório.

8.2 A prova de títulos será avaliada pela Banca Examinadora em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos aprovados na prova objetiva.

8.3 A prova de títulos valerá, no máximo, 100,00 (cem) pontos.

8.4 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação.

8.5 Para a prova de títulos serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

Título	Pontuação individual	Máximo de Pontos
Doutorado	40,00 pontos	40,00 pontos
Mestrado	30,00 pontos	30,00 pontos
Especialização	10,00 pontos	30,00 pontos
TOTAL		100,00

8.6 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, comprovado mediante Certificado ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.

8.7 Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.

8.8 Somente serão aceitos títulos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

8.9 Para a Prova de Títulos **somente serão aceitas cópias autenticadas em cartório** dos documentos originais, legíveis e em bom estado de conservação.

8.10 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

8.11 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.12 Cada título será considerado uma única vez.

8.13 Os candidatos deverão apresentar seus títulos **na mesma data da prova objetiva**, em local, data e horário a serem estabelecidos pelo edital de convocação oportunamente divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, www.juranda.pr.leg.br e <http://www.itribuna.com.br>.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

8.14 Os títulos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, que deverá portá-los no momento da prova objetiva, não lhes sendo permitido sair da sala de provas para busca-los em local diverso.

8.15 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para entrega dos títulos.

8.16 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.

8.17 O candidato deverá entregar os títulos conjuntamente com o Formulário de Identificação de Títulos, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação, sendo que o candidato que não preenchê-lo, não assiná-lo e não anexá-lo na parte externa do envelope, não terá seus títulos computados.

8.18 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser organizados no envelope na mesma ordem cadastrada pelo candidato no Formulário de Identificação de Títulos.

8.19 No ato de entrega dos títulos o envelope será lacrado pelo fiscal após seu recebimento e conferência, na presença do candidato, sendo-lhe fornecido comprovante de recebimento da documentação apresentada, no qual constará quantas folhas foram entregues.

8.20 As cópias dos documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

8.21 Não serão avaliados os documentos:

a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;

b) que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;

c) cuja fotocópia esteja ilegível;

d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;

e) sem data de expedição;

f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.

8.21.1 Nestas hipóteses o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) na avaliação de títulos, não sendo eliminado do concurso público, mantendo esta pontuação juntamente com a nota da prova objetiva para cálculo da classificação final.

8.22 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, www.juranda.pr.leg.br e <http://www.itribuna.com.br>.

8.23 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o concurso e mesmo após a nomeação. O candidato será eliminado do concurso ou tornado sem efeito o ato de nomeação, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

9.1 A classificação final dos candidatos será publicada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, www.juranda.pr.leg.br e <http://www.itribuna.com.br>.

9.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em duas listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda lista conterà somente a pontuação destes últimos.

9.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (3 \times PO + 1 \times PT) / 4$$

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

Sendo:

PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA

PT = NOTA DA PROVA DE TÍTULOS

NF = NOTA FINAL

9.4 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas e dos títulos, ou a nota final, não sofrerão qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de igualdade na nota final da seleção e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I - tiver maior idade dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

II - obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;

III - obtiver maior nota na prova de língua portuguesa;

IV - obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais;

V - obtiver maior nota na prova de matemática;

VI - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

VII - sorteio em sessão pública.

11. DOS RECURSOS

11.1 Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de inscrição;
- c) ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;
- d) ao indeferimento da solicitação de condição especial para a realização da prova objetiva;
- e) às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- f) ao resultado oficial preliminar da prova objetiva;
- g) ao resultado oficial preliminar do exame de títulos;
- h) ao resultado oficial preliminar da classificação final.

11.2 O prazo para interposição de recurso quanto ao evento previsto na alínea “e” será de 05 (cinco) dias, a contar do dia subsequente ao da divulgação do referido evento, no horário das 9 horas do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente.

11.3 O prazo para interposição dos demais recursos será de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

11.4 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no site www.fauel.org.br, a serem encaminhados por via eletrônica para o e-mail recursosfauel@fauel.org.br.

11.4.1 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.4.2 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

11.4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 11.1 para interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

11.5 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.5.1 O candidato que não tiver acesso à internet poderá utilizar-se da sede da Câmara Municipal de Juranda, situada na Praça Henrique Szafermann, nº 139, Centro, CEP 87.355-000, Juranda-PR, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, com funcionamento apenas em dias úteis

11.6 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.

11.7 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações/manutenções de gabarito serão divulgadas quando da publicação do gabarito oficial definitivo.

11.8 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na prova objetiva, podendo para tanto requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.

11.9 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

11.10 Os recursos das provas objetivas e de títulos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, constituindo a última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11.11 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.

11.12 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura.

11.13 Os recursos interpostos fora de prazo, os que não estiverem redigidos no formulário específico (item 11.4), bem como os que forem encaminhados por outro meio que não seja o especificado neste edital, ou em desacordo com as especificações contidas neste item, não serão avaliados.

11.14 Os demais recursos que não os previstos no subitem 11.10 serão dirigidos à Comissão Especial de Concurso, e serão julgados pela mesma no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

11.15 A Comissão Especial de Concurso e a Banca Examinadora da FAUEL, após análise dos recursos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, www.juranda.pr.leg.br e <http://www.itribuna.com.br>.

11.16 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo e-mail recursosfauel@fauel.org.br.

11.17 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

11.18 Das decisões de recursos da Comissão Especial de Concurso caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Juranda, o qual deverá ser feito mediante requerimento, devendo ser protocolado pessoalmente pelo recorrente na Secretaria da Câmara Municipal de Juranda, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação na imprensa oficial.

11.18.1 O recurso não terá efeito suspensivo, devendo a Autoridade se pronunciar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do recurso.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Após a realização do concurso e durante seu prazo de validade, a Câmara Municipal de Juranda convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração da Câmara.

12.2 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.

12.3 O candidato será submetido ao regime estatutário e, após nomeado e empossado, será submetido ao estágio probatório de 3 (três) anos.

12.3.1 A avaliação do servidor com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

12.4 Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.

12.5 Ao candidato classificado no concurso será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação.

12.6 Os editais relativos às etapas posteriores à divulgação da homologação do resultado do concurso serão organizados e publicados nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, www.juranda.pr.leg.br e <http://www.itribuna.com.br>, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade às mesmas.

12.6.1 A convocação dos candidatos aprovados também será feita de forma individual, mediante correspondência a ser encaminhada por correio com Aviso de Recebimento (AR).

12.6.2 É de responsabilidade do candidato aprovado manter o seu endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara, mediante requerimento protocolizado junto ao Protocolo Geral da Câmara Municipal de Juranda.

12.7 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.

12.8 A Diretoria de Recursos Humanos procederá à convocação do candidato aprovado para declarar formalmente a aceitação, sendo que, se não o fizer ou não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, importará na sua eliminação do concurso público, por desistência.

12.9 O candidato convocado será submetido, antes da nomeação, a exames médicos e clínicos para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou em órgão devidamente autorizado pela Câmara Municipal.

12.10 A critério da Perícia Médica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.

12.11 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, cujas expensas correrão por conta do mesmo, e cuja falta caracterizará sua desistência.

12.12 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico pré-admissional executado pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.

12.13 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.

12.14 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.

12.14.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

12.14.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.

12.15 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.

12.16 Os candidatos considerados inaptos nos exames médicos admissionais, ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.

12.17 O candidato portador de deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.

13. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

13.1 São condições e requisitos básicos para ingresso no serviço público:

I - ter nacionalidade brasileira ou portuguesa;

II - estar em pleno gozo dos direitos políticos;

III - estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

IV - ter a idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;

V - estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;

VI - comprovar o nível de escolaridade exigido para o cargo;

VII - não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal;

VIII - ter sido aprovado previamente no concurso público;

IX - possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo;

X - comprovar boa conduta, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital do concurso.

13.2 A posse é a aceitação expressa das atribuições e responsabilidades do cargo, com o compromisso de bem servir, formalizada com a lavratura de termo firmado pelo empossado e pela autoridade que presidir o ato.

13.3 O candidato deverá tomar posse no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato de provimento.

13.4 Será tornada sem efeito a nomeação quando por ato ou omissão pelos quais for responsável o nomeado, a posse não se verificar no prazo legal.

13.5 Será excluído do concurso público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício no prazo legal.

13.6 No ato da posse deverá o candidato apresentar os documentos listados no subitem 13.1 e Anexo III deste Edital, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento.

13.7 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse e/ou exercício no cargo, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a posse do candidato e exercício do cargo e, automática e conseqüentemente, implicará a sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e conseqüente perda dos efeitos dela decorrentes.

13.8 Após tomar posse e antes de entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão de pessoal, os elementos necessários à abertura de seu cadastro de assentamento funcional e financeiro.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

14.1 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas/avaliação de títulos e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas/avaliação de títulos e/ou nos documentos apresentados, entre outras, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais.

14.1.1 Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Câmara Municipal de Juranda, na forma da legislação municipal em vigor.

14.2 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico concursos@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

14.2.1 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.

14.2.2 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.3 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FAUEL tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

14.4 Somente será objeto de avaliação as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo II deste edital.

14.5 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações sem prévia comunicação.

14.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela FAUEL e Câmara Municipal de Juranda, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, www.juranda.pr.leg.br e <http://www.itribuna.com.br>.

14.7 Não serão apreciadas as reclamações que forem oferecidas em termos inconvenientes, ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

14.8 Constituem partes integrantes deste Edital os Anexos I a IV.

14.9 Os casos omissos serão deliberados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, em conjunto com a Presidência da Câmara Municipal de Juranda e Comissão Especial de Concurso.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

14.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da FAUEL, Rua Fernando de Noronha, 1426, Centro, CEP 86.060-410, Londrina/PR, ou para o e-mail concursos@fauel.org, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à Câmara Municipal de Juranda, situada na Praça Henrique Szafermann, nº 139, Centro, CEP 87.355-000, Juranda-PR, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso.

Juranda, 21 de dezembro de 2015.

CELSO RODRIGUES MODESTO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

ANEXO I – PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Publicação do edital de abertura	21/12/2015
Prazo para impugnação do edital	21, 22, 28, 29/12/2015 e 06/01/2016
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	06 a 08/01/2016
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	13/01/2016
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	14 a 18/01/2016
Período de inscrições	28/12/2015 a 28/01/2016
Data final para pagamento das inscrições	29/01/2016
Data limite para envio da documentação dos portadores de deficiência e requerimento de tratamento diferenciado	28/01/2016
Homologação das inscrições e resultado dos pedidos de tratamento diferenciado	05/02/2016
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição; indeferimento de vagas a portadores de deficiência e tratamento diferenciado	10 a 12/02/2016
Ensalamento e convocação para a entrega de títulos	19/02/2016
Prova objetiva e entrega de títulos	28/02/2016
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	29/02/2016
Prazo para recurso do gabarito preliminar	29/02 a 04/03/2016
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e gabarito definitivo	15/03/2016
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	16 a 18/03/2016
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva e notas preliminares da prova de títulos	24/03/2016
Prazo para recurso das notas preliminares da prova de títulos	28 a 30/03/2016
Divulgação das notas definitivas da prova de títulos e divulgação da classificação final preliminar	08/04/2016
Prazo para recurso da classificação final preliminar	11 a 13/04/2016
Divulgação da classificação final definitiva e Homologação final do concurso	19/04/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO: TODA A LEGISLAÇÃO CITADA NO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SERÁ UTILIZADA PARA ELABORAÇÃO DE QUESTÕES LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO AS ATUALIZAÇÕES VIGENTES ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

AS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS PODERÃO SER ENCONTRADAS NO SITE: www.juranda.pr.leg.br

Conhecimentos gerais: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, suas interrelações e suas vinculações históricas. Globalização. Compreensão dos problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Atualidades e Aspectos Políticos do país, Estado do Paraná e Município de Juranda; História e Geografia do país, Estado do Paraná e Município de Juranda.

Língua portuguesa: FONOLOGIA: Divisão Silábica; Encontros Vocálicos; Encontros Consonantais; Dígrafos; Ditongos; Hiatos; Tritongos. ORTOGRAFIA: Escrita correta das palavras na norma culta. Regras do Novo Acordo Ortográfico; Acentuação Gráfica; Uso da Crase; Acentos diferenciais; Pontuação Gráfica; Uso do Hífen. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras (Raiz, Sufixo e Prefixo); Processos de formação das palavras (Derivação e Composição); Verbos Regulares e Irregulares; Flexão Verbal; Flexão Nominal; Classificação das Palavras (Verbo, Substantivo, Adjetivo, Advérbio e Artigo). SINTAXE: Termos Essenciais da Oração; Termos Acessórios da Oração; Oração Coordenada; Oração Subordinada; Regência Verbal (Verbo Intransitivo, Verbo Transitivo, Objeto Direto, Objeto Indireto); Tipos de Texto (Descritivo, Narrativo, Dissertativo); Gêneros Textuais; Coesão e Coerência Textual; Interpretação de Texto. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem; Vícios de Linguagem.

Matemática: Conjuntos: representação e operações; Números Naturais: operações e problemas com números naturais suas propriedades; Geometria: conceito, propriedades e operações; Múltiplos e divisores: conceitos e operação; Números Racionais Absolutos; Números Irracionais: técnicas operatórias; Medidas: conceito e operações; Sistemas de equação de 1º grau e 2º grau; Razões e proporções: grandezas proporcionais, porcentagem e juros simples; Regra de Três Simples e Composta; Gráficos e tabelas: execução e interpretação; Funções: Conceitos e aplicações; Raciocínio lógico; Medidas de comprimento.

Conhecimentos específicos: Contabilidade Pública: Conceito e legislação; Exercício financeiro: definição e duração; Regimes financeiro e contábil de caixa, de competência e misto; Resíduos ativos e passivos; Operações orçamentárias: receitas e despesas efetivas de mutações; Operações extra orçamentárias: receitas e despesas extra orçamentárias; Variações patrimoniais ativas e passivas independentes da execução orçamentária; Patrimônio: conceito, aspectos qualitativo e quantitativo, patrimoniais financeiros e permanentes, avaliação dos componentes patrimoniais, inventário na administração pública. Lei das Licitações: modalidades, limites e dispensa. Lei nº 10.520/2002 (institui a modalidade de licitação pregão). Escrituração: sistemas de contas (Aspectos gerais da Lei n.º 4.320/64 e da Lei Complementar nº101/2000); planos de contas, escrituração dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação; Controle de bens e valores de terceiros, valores nominais emitidos, empenhos, riscos e garantias; Encerramento do exercício: apuração dos resultados orçamentário, financeiro e patrimonial; levantamento dos balanços

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47

CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

orçamentário, financeiro, patrimonial, e da demonstração das variações patrimoniais. Dívida Ativa: Contabilização; Auditoria no setor público: princípios, normas técnicas, procedimentos, avaliação de controles internos, papéis de trabalhos: relatórios e pareceres. Perícia Contábil e sua importância na gestão Pública; Orçamento Público: Princípios orçamentários: anualidade, unidade, universalidade, exclusividade, não afetação da receita e do orçamento bruto; Orçamento-programa; Proposta orçamentária: elaboração, discussão, votação e aprovação; Regimes orçamentários: competência de exercício e de caixa; Orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias; Despesa orçamentária: classificação institucional, econômica e funcional e programática; Fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento; Despesas de exercícios anteriores; Restos a pagar; Suprimento de fundos; Créditos adicionais: espécies e recursos para a sua cobertura; Controles interno e externo; Aspectos gerais da Lei de Responsabilidade Fiscal. Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público: NBC T 16.1 a NBC T 16.11. Relatório de Gestão Fiscal para Estados e Municípios exigidos pela Lei 101/00 (LRF). Sistema Integrado de Administração Financeira para os Estados e Municípios – SIAFEM: conceito, objetivos, principais documentos. Portaria 448 STN. Resolução TCE – Provimento 29/94. Lei Orgânica do Município de Juranda. Regimento Interno da Câmara de Juranda.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

ANEXO III - DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA POSSE

O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato da posse no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- h) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- j) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
- k) Comprovante de Registro de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe;
- l) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- m) Comprovante de endereço atual;
- n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos, deveres e atribuições especificadas na Lei Municipal nº 785/2008, de 13 de março de 2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Juranda; na Resolução nº 116/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Juranda, e Resolução nº 101/2010, que dispõe sobre a organização administrativa, cria o quadro de pessoal e regime jurídico da Câmara Municipal de Juranda, e alterações posteriores, e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- q) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos;
- r) Exame de sanidade física e mental, que comprovará aptidão para o exercício do cargo.

OBSERVAÇÕES:

- a)** Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade.
- b)** Além dos documentos listados acima, a Câmara Municipal de Juranda poderá (à época da posse) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Henrique Szafermann, 139 - CNPJ.78.196.763/0001-47
CEP 87.355-000 – Site: www.juranda.pr.leg.br – Tel: (44) 3569-1380

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

Candidato: _____

Nº de inscrição: _____

Cargo: _____

Selecione uma ou mais opções de tratamento diferenciado:

<input type="checkbox"/>	Sala de mais fácil acesso (deficiências física com séria dificuldade de locomoção)
<input type="checkbox"/>	Necessidade de uso de aparelho auditivo (deficiência auditiva séria)
<input type="checkbox"/>	Prova Ampliada (deficiência visual séria não corrigida pelo uso de lentes)
<input type="checkbox"/>	Prova em Braille (deficiência visual séria não corrigida pelo uso de lentes)
<input type="checkbox"/>	Lactante (levar acompanhante para ficar com a criança)
<input type="checkbox"/>	Tempo adicional para a prova (somente aos candidatos Portadores de Deficiência)
<input type="checkbox"/>	Outro tipo de tratamento diferenciado (especificar):

Este formulário deverá ser enviado à FAUEL para fins de solicitação de tratamento diferenciado para realização da prova objetiva, juntamente com documento que comprove a necessidade do presente pedido.

O resultado do pedido do tratamento diferenciado/atendimento especial será divulgado em edital quando da homologação das inscrições.

Juranda, -----(data)-----.

Nome e Assinatura do Candidato